

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

HORÁCIO MONTESCHIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito de família e das sucessões [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; José Antonio de Faria Martos; Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-687-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito de família 3. sucessões. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

Apresentação

No dia 20 de junho de 2023, foram apresentados os trabalhos que compõem a presente publicação, na sala de Direito Civil contemporâneo e Direito de família e das sucessões do VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

O evento, que ocorreu entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, teve como tema central o “Direito e Políticas Públicas na era digital”.

O primeiro trabalho, da autora Deborah Camile de Souza Facioli, de Franca/SP, abordou “A COLISÃO ENTRE OS DIREITOS DA PERSONALIDADE E A LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO HUMORÍSTICA”. O tema, que foi escolhido para a conclusão do curso de Direito da pesquisadora, objetiva analisar o humor como ferramenta de comunicação e crítica político-social e discutir os seus limites. O trabalho está em fase de construção de conclusões, mas já apresenta importantes considerações.

O segundo trabalho, intitulado “A GRAVAÇÃO DA VOZ COMO MEIO DE PROVA NO DIREITO”, foi apresentado pela pesquisadora Laís Trovó Fabiano, sob a orientação do prof. José Antonio de Faria Martos. O trabalho traz a problemática do uso da voz nos processos judiciais e a privacidade e intimidade.

O terceiro trabalho apresentado foi sobre a “PERSONALIDADE JURÍDICA E DIREITOS CIVIS NA ERA TECNOLÓGICA: os robôs devem ter direitos?” O prof. Caio Augusto Souza, de Belo Horizonte/MG, orientou a aluna Lara Aline Lazzeri Pena que levantou discussão sobre a robô Sophia, da Arábia Saudita, que ganhou sua cidadania e consegue estabelecer diálogos muito próximos do cotidiano humano. A autora se propôs a pesquisar o alcance da Inteligência Artificial quanto aos direitos civis.

O quarto trabalho, do autor Marcio Bessa Nunes, sob a orientação da prof. Luciana Diniz Durães Pereira, de Belo Horizonte/MG, teve como temas as “PERSPECTIVAS FILOSÓFICAS PARA O NOVO CONCEITO DE CAPACIDADE, À LUZ DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA” e abordou a alteração no Código Civil sobre a capacidade, que passou a ser regra. O autor pesquisou, sob a perspectiva existencialista, quais são os impactos dessa alteração, especialmente na liberdade dos indivíduos, na autonomia existencial e na proteção dos grupos vulneráveis, e nas responsabilidades nesse novo cenário.

O quinto trabalho tratou sobre “A ADOÇÃO HOMOPARENTAL NO CONTEXTO JURÍDICO-SOCIAL BRASILEIRO”. Foi escrito pela autora Laura Cruvinel Nokata, sob a orientação da professora Gabriela Giaqueto Gomes, ambas de Franca/SP. A união homoafetiva é regulamentada pela Lei 12.012/09. A intenção do trabalho é enfrentar as dificuldades para concretização da legislação vigente.

O sexto trabalho nasceu na Unigram Rio, campus Duque de Caxias/RJ. “A IMPORTÂNCIA DA HOLDING FAMILIAR NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO”, das autoras Cléo Cristina Pereira Silva Larissa da Silva Fernandes. As pesquisadoras apresentaram o conceito de holding familiar de acordo com o IBDFAM e abordaram a importância e a iniciativa de um planejamento sucessório nos cenários familiares.

O sétimo trabalho, intitulado “A MITIGAÇÃO DO ART. 42 DO ECA NA ADOÇÃO PELA FAMÍLIA ANAPARENTAL”, foi escrito por Carla Oliveira Souza, sob a orientação da profa. Iara Pereira Ribeiro, da USP de Ribeirão Preto/SP. A autora informou que pesquisa sobre adoção, sucessão e alimentos nas famílias anaparentais e explicou o conceito dessa forma de família. A autora explicou que fez busca em jurisprudência nacional, alcançando 27 decisões que contribuíram para sua pesquisa.

O oitavo trabalho, “HERANÇA DIGITAL (IN)APLICABILIDADE DAS NORMAS DO DIREITO SUCESSÓRIO”, foi apresentado por Isabela Tazinoffo Gaona, de Franca/SP. A problemática gira em torno da ausência de legislação para regulamentar a transmissão de bens

digitais do falecido, ou seja, E-mails, redes sociais e patrimônio virtual/ digital, em geral. A ausência de normas para tanto causa insegurança jurídica.

O nono trabalho, “INDIGNIDADE E DESERDAÇÃO: a inclusão do pacta corvina como causa para exclusão sucessória”, do autor Pedro Nimer Neto, orientado pelo prof. Frederico Thales de Araújo Martos, trouxe conceitos importantes para expor a problemática do trabalho, bem como as suas conclusões sobre o interesse em herdar patrimônio de pessoa viva como causa para exclusão sucessória. Apesar das causas estarem inseridas em um rol dito taxativo, a rigidez da exclusão sucessória vem sendo mitigada pelos Tribunais Superiores, o que torna possível a inclusão do pacta corvina como causa para exclusão sucessória.

O décimo e último trabalho apresentado foi o “PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O MODELO DE FAMÍLIA TRADICIONAL BRASILEIRA: a incompatibilidade”, pela pesquisadora Maria Júlia Gouvêa Alves de Franca/SP. O trabalho fechou um ciclo de apresentações ricas em conteúdo, garantindo mais um grupo de trabalho virtual de sucesso para a modalidade pôsteres.

Todos os pôsteres apresentados evidenciam a dedicação e a preocupação dos pesquisadores desta geração em encontrar soluções para os problemas contemporâneos. A partir disso, a comunidade científica contará com excepcional material publicado para leitura e referenciamento em trabalhos vindouros.

Horácio Monteschio

Rayssa Rodrigues Meneghetti

José Antonio de Faria Martos

AS MÁSCARAS DA TRAIÇÃO: UMA DANÇA ENTRE A INFIDELIDADE VIRTUAL E O DIREITO FAMILIAR BRASILEIRO

Caio Augusto Souza Lara¹
Anne Lara Sampaio Coelho

Resumo

A) INTRODUÇÃO. O tema da seguinte pesquisa é acerca das violações ao direito familiar brasileiro cometidas por sites de relacionamentos específicos para usuários casados ou em união estável, em um contexto de modernidade líquida. No que se refere a sua importância, o tema supracitado tem como função jurídico-social questionar o atual paradigma dominante (KUHN,1991) utilizado para tratar de relacionamentos e suas especificidades normativas, ao questionar seus métodos de abordagem para casos ocorridos em um cenário virtual facilitador de infidelidade em relações interpessoais, como o site Ashley Madison, especializado em casos extraconjugais, que divulgou em seu relatório anual de 2019 dados que colocam o Brasil como o segundo maior número de usuários. Isto demonstra que a infidelidade virtual não é uma problemática incipiente, mas sim um fenômeno cada vez mais presente na realidade social brasileira e deve, portanto, ser abordada. B) PROBLEMA DE PESQUISA. Quais são as violações que esses sites de relacionamentos específicos intercorrem ao código brasileiro? Como o Direito da Família brasileiro aborda questões de infidelidade que transcorrem em espaços virtuais? O parceiro lesado tem, segundo o código normativo brasileiro, direito a indenizações complementares? Os sites, como os ambientes em que se desenrolam os delitos, podem ser penalizados por cumplicidade? C) OBJETIVOS. O objetivo do trabalho é pesquisar que tipos de violações ao Direito da Família sites de relacionamentos específicos para pessoas casadas ou em união estável podem cometer, analisar as especificidades das normas presentes no código jurídico brasileiro que tratam sobre a infidelidade de indivíduos no casamento e em união estável, levantar como o meio virtual pode afetar a legitimidade delas, expor que medidas legais são possíveis, dentro do código jurídico brasileiro, que a parte lesada possa obter da parte violadora e porquê, assim como averiguar se existem precedentes jurisprudentes que abordam questões de infidelidades cometidas em um espaço virtual próprio para isso, como Ashley Madison, e se estes sites podem ser juridicamente responsabilizados, sendo o meio em que ocorre e cúmplice da parte inconfidente. Em suma, esta pesquisa visa a investigação de temas jurídicos de união estável e casamento vistos sob uma nova perspectiva, que busca englobar os conflitos contemporâneos advindos do desenvolvimento e popularização da internet, e com ela, de sites de relacionamentos, que reescrevem o entendimento humano acerca de conexões afetivas entre indivíduos. D) MÉTODO. A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

E) RESULTADOS ALCANÇADOS. A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que a infidelidade virtual é um efeito colateral de um amor líquido (BAUMAN,2004), em que as relações interpessoais se adaptaram ao meio virtual, ocasionando em uma empatia subdesenvolvida e um comprometimento dos relacionamentos interpessoais, tornando-os frágeis e transitórios. Esta perspectiva flexível e de pouco apego ao se relacionar reflete-se no código normativo brasileiro, onde o direito familiar brasileiro aborda a infidelidade em si não como um delito, mas como um fato de poder jurídico limitado. Sendo assim, a infidelidade reflete a modernidade líquida social brasileira ao lidar com conexões interpessoais ilícitas entre pares como apenas um fator relevante que possui força decisória mediana em questões de divórcio, a decisão da guarda dos filhos e divisão de bens. Ou seja, a infidelidade só apresenta relevância no meio jurídico como um componente presente em outro processo jurídico, e não como razão em si mesma. Tendo ciência disto, a infidelidade em meio virtual não seria penalizada, por não se tratar de uma violação legal do ponto de vista do código brasileiro, mas se tornaria um fator que poderia afetar outros processos judiciais relacionados ao Direito da Família, como o de adoção, ao se tornar um exemplo da conduta aderida pela parte petionária. Portanto, a única abordagem concebível para um processo de infidelidade virtual seria a alegação de Danos Morais causados pela parte infiel, por se tratar de um ataque a honra e a dignidade da parte traída. A parte lesada poderia ainda denunciar o(s) site(s) de relacionamento(s) utilizado(s) como cúmplice do delito de Danos Morais, uma vez que, mesmo se tratando de uma pessoa jurídica, pode responder por atos lesivos e ainda estar sujeita a sanções administrativas consequente de situações que possam gerar Dano Moral. Dessa forma, as indenizações pertinentes seriam as normativamente asseguradas para Danos Morais, e não advindas da infidelidade como uma violação legal,. À vista disto, pode-se perceber que, com a fragilidade dos laços afetivos entre indivíduos tendo se tornado o paradigma socialmente dominante, o judiciário tem-se adaptado a este formato, se tornando não o pilar de justiça concebido por Aristóteles, mas um conjunto de diretrizes judiciais fomentada pelo domínio opressivo das multidões, que buscam atender às suas próprias concepções em oposição ao que é o justo criado por Aristóteles. Embora não caiba ao poder judiciário estabelecer novas diretrizes legislativas, este poder sendo prerrogativa do legislativo, na ausência de uma norma vigente, pode-se tomar uma decisão que criaria um precedente, servindo tanto de orientação para casos semelhantes quanto como um mecanismo evolutivo do direito. Entretanto, esta abordagem não é sustentada pela jurisprudência brasileira, ao não apresentar uma decisão consolidada sobre o assunto, permitindo que um precedente legal de não penalização aos inconfidentes seja estabelecido, redistribuindo as infrações para se encontrarem sob outras normas jurídicas, como o Código Civil. Ao se apegar a este método de abordagem, o judiciário brasileiro se mantém aberto para injustiças decorrentes da falta de uma legislação específica, do mesmo modo em que suprimiria o desenvolvimento do direito brasileiro frente às questões trazidas pelo advento de uma modernidade líquida e suas consequências para a sociedade.

Palavras-chave: infidelidade, virtual, direito familiar, violações, modernidade líquida

Referências

BAUMAN, Zygmunt. Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

COOPER, A.; SPORTOLARI, L. (). Romance na rede: Sexualidade e iniciação do relacionamento. J. Gackenbach, Psicologia e internet: implicações intrapessoais, interpessoais e transpessoais Ed., San Diego, CA:Imprensa Acadêmica,1997.

CLARK, G.; ARAÚJO, J. M.; PINTO, J. B. M. Do subdesenvolvimento periférico a um desenvolvimento integrado aos direitos humanos. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 19, n. 44, p. XXX-XXX, maio/ago. 2022. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/2347>. Acesso em: 12 abr. 2023.

DANEBACK, K.; COOPER, A.; MANSON, S. A. Um estudo na Internet de participantes do cibersexo. Arquivos de Comportamento Sexual,2005. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/15971014/>. Acesso em: 12 abr. 2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020. Acesso em: 12 abr. 2023.

GRIFFITHS, M. D. Amor de computador: Replicando a ordem social através da tecnologia do romance. J. Gackenbach, Psicologia e internet: implicações intrapessoais, interpessoais e transpessoais Ed., San Diego, CA: Imprensa Acadêmica,1995. Acesso em: 12 abr. 2023.

KUHN, Thomas S. The Structure of Scientific Revolutions. 3rd ed. Chicago, IL: University of Chicago Press, 1996.

MCDANIEL, Brandon T.; DROUNIN, Michelle; CRAVENS, Jaclyn D. Do you have anything to hide? Infidelity-related behaviors on social media sites and marital satisfaction. Computers in human behavior,66 Ed, 2017. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/Do-you-have-anything-to-hide-Infidelity-related-on-McDaniel-Drouin/9301d027ec13538dbac4b1334e48584853607dae>. Acesso em: 12 abr. 2023.

NAVES, Bruno T. O.; REIS, Émilien V. B.. Bioética Ambiental. 2ª Ed., Belo Horizonte: Lumen Juris, 2019.

TWIST, Markie L. C.. Virtual Infidelity: When Cybersex Leads to the Real Thing. 1a Ed., Rowman & Littlefield Publishers, 2015. Disponível em: <https://rowman.com/>. Acesso em: 12 abr. 2023.

WALKER, Alicia M.. The Secret Life of the Cheating Wife: Power, Pragmatism, and Pleasure in Women's Infidelity. 1a Ed., Lexington Books, 2019. Disponível em: <https://rowman.com/LexingtonBooks>. Acesso em: 12 abr. 2023.

YOUNG, Kimberly; MCALPINE, Catina. Infidelity Online: Exploring Digital Disloyalty in a Modern World. 1a Ed., Lexington Books, 2018. Disponível em: <https://rowman.com/LexingtonBooks>. Acesso em: 12 abr. 2023.